

DECRETO N.º 19.685, DE 7 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito no valor de Cr\$ 39.671.519 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, em face de redução de dotações disponíveis e consoante o inciso II, § 1.º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64, o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado em Cr\$ 790.572.919 (setecentos e noventa milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e dezenove cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64, como segue:

I — Cr\$ 134.253.743 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos do inciso III.

II — Cr\$ 656.319.176 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e dezenove mil, cento e setenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso II.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			39.671.519
	SUB-TOTAL			39.671.519
	TOTAL			39.671.519
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV HOSP CLIN FACULD MEDICINA DA USP				
13.75.021.8.031	39.671.519	0		39.671.519
TOTAL	39.671.519	0		39.671.519
07.55	HOSPITAL CLINICAS FACULD. MEDICINA DA USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		435.585.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		353.987.919	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		1.000.000	
	SUB-TOTAL		790.572.919	
	TOTAL		790.572.919	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
13.75.021.2.046	790.572.919	0		790.572.919
TOTAL	790.572.919	0		790.572.919

REDUÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			39.671.519
	SUB-TOTAL			39.671.519
	TOTAL			39.671.519
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIV HOSP CLIN FACULD MEDICINA DA USP				
13.75.021.8.031	0	39.671.519		39.671.519
TOTAL	0	39.671.519		39.671.519

07.55	HOSPITAL CLINICAS FACULD. MEDICINA DA USP			
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		93.085.824	
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA		1.496.400	
	SUB-TOTAL		94.582.224	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		39.671.519	
	SUB-TOTAL		39.671.519	
	TOTAL		134.253.743	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
13.75.021.2.046	94.582.224	39.671.519		134.253.743
TOTAL	94.582.224	39.671.519		134.253.743

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 07.55 - HOSPITAL CLINICAS FACULD. MEDICINA DA USP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	435.585.000	435.585.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	353.987.919	353.987.919
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.000.000	1.000.000
	TOTAL	790.572.919	790.572.919

REDUÇÃO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	93.085.824	93.085.824
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.496.400	1.496.400
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	39.671.519	39.671.519
	TOTAL	134.253.743	134.253.743



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 19.686, DE 7 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar de Cr\$ 138.429.941 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 138.429.941 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.